

Representação de Brasília

O Correio Braziliense, presente em todos os instantes da vida de Brasília como capital da República, testemunhou, ao tempo do Prefeito Plínio Cantanhede, uma atitude global, de plena solidariedade do Congresso Nacional em relação ao Distrito Federal, de extrema oportunidade para ser rememorada.

Implantada a Revolução de Março de 1964 e nomeado o Prefeito do DF, defrontou-se a administração Cantanhede com um obstáculo insuperável: a frágil, obsoleta e inadequada estrutura administrativa do complexo governamental para instrumentar as ações de uma Chefia Executiva operosa, dinâmica e atualizada.

Um projeto geral do Executivo, ao tempo do ex- Presidente Juscelino Kubitschek, jazia arquivado na Câmara dos Deputados, propondo uma Reforma Administrativa ampla e vertical para os serviços públicos.

Identificada a proposição, ela foi trabalhada através de um assessoramento de excelente nível e tendo como Relator o então Deputado Arnaldo Nogueira, que à época representava a Guanabara.

Sem prejuízo da ordem regimental, com a observância de todas as exigências do processo de elaboração legislativa, estruturou-se um substitutivo ao texto original, obtendo-se a aprovação do projeto que, sancionado, se converteu na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Essa lei estruturou a administração do Distrito Federal, tornando possível agilizar os mecanismos administrativos, surgindo plenamente amadurecidas as atuais Secretarias de Estado, as empresas de economia mista, a Novacap com uma versão empresarial moderna, o BRB, a CEB, a CAESEB, entre outras iniciativas consa-

gradoras para um trabalho moderno de gestão política e administrativa, aperfeiçoado ao longo dos últimos 13 anos.

O Congresso Nacional funcionou, em plenitude, solidário com o Distrito Federal, tendo Brasília reunido então a maior Bancada de quantas unidades da Federação ali estavam representadas. Câmara e Senado funcionaram em bloco por Brasília, num instante decisivo para os destinos da Capital da República.

As melhores definições para alguns problemas geralmente são resumidas. Sem prolixidade as verdades são ditas com mais propriedade, reduzindo-se por isto mesmo as oportunidades de erros ou as falsas colocações.

Dentro dessa ordem de idéias o Senador Wilson Gonçalves foi sintético, prático e objetivo ao apresentar um argumento essencial para justificar a provável rejeição da emenda constitucional ora em apreciação no Congresso, que cria uma representação política na Câmara Alta para Brasília, formada por três senadores.

A autonomia política pressupõe uma autonomia econômica, o que não ocorre com o Distrito Federal lembrou o Senador pelo Ceará. Sobre as receitas próprias do orçamento anual do DF o Governo Federal contribui com cerca de 50% do total, numa completa sujeição às disponibilidades do Poder Central. Mais ainda, a forma de provimento do cargo de Governador do Distrito Federal se processa com a indicação de um nome, privativamente escolhido pelo Presidente da República, para homologação pelo Senado Federal, podendo ser demitido ad nutum, por ato também de exclusiva competência do Poder Executivo.

Além do mais a aprovação da emenda em apreço criaria uma situação anômala com o Distrito Federal, desequilibrado em termos parlamentares, o que se prestaria à feição, para uma campanha de implementação da medida. E seria mobilizado um processo tumultuado de pressão, com extensões, inclusive para a criação de uma Gaiola de Ouro para o DF, com todo um lamentável corolário de equívocos, impropriedades e deformações, tudo em conflito com a ordem natural das coisas de Brasília.

A Capital da República foi concebida dentro de pressupostos políticos e administrativos incompatíveis com as formas convencionais de ordenação dos estados, ou seja, municípios, prefeitos, câmara de vereadores, assembleias legislativas e governo, numa articulação que, uma vez implantada no DF, complicaria, em vez de simplificar; atrapalharia em vez de ajudar; tumultuaria em vez de conciliar.

O centripetismo da ação e da visão do Poder Central, a partir do DF, para o resto do país, necessariamente têm que ser gerado num clima de isenção, desvinculado de problemas e pressões outras que Brasília não pode ter, desde que não constitui em apenas mais um estado, mas sim de um Distrito, sob jurisdição federal e portanto com uma ordem jurídica própria, construída sobre origens, meios e fins específicos e intrinsecamente necessários para acolher e assegurar plenitudes para o funcionamento dos Poderes da República.

Afinal existem formas bem mais simples de arranjar ocupação útil e prestante para três cidadãos desta nossa fulgurante capital da República. Por mais projectos e merecedores de crédito que possam se apresentar.